



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Substitutivo nº 1

**Substitutivo ao Projeto de Lei N.º 060/2025-Poder Executivo.**

Altera a redação de dispositivos na Lei n.º 5.827, de 15 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.

**Art. 1º** Altera a redação do *caput* dos artigos 46, 47, 48 e acrescenta parágrafo único no art. 64, da Lei n.º 5.827, de 15 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 46.** São atribuições da Função de Confiança de Tesoureiro(a), Nível VII”:  
[...].

“**Art. 47.** São atribuições da Função de Confiança de Agente de Contratação, Nível VII, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

[...].

“**Art. 48.** São atribuições da Função de Confiança de Gestor(a) de Registro de Preços, Nível VII, conduzir o conjunto de procedimentos para registro de preços até a elaboração do edital de licitação e gerenciar a ata de registro de preços decorrente”.

“**Art. 64.** [...].

Parágrafo único. Excetua-se do valor previsto no *caput* o pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Especial, a servidor(a) de provimento efetivo designado(a) na condição de Gestor(a) da Folha de Pagamento, que perceberá o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Nível VII, fixado no **Anexo III - Resumo Quadro Geral dos Cargos em Comissão.**”

**Art. 2º** Em decorrência das alterações promovidas no *caput* dos citados artigos 46, 47, 48, alteram-se os Anexos II e IV, respectivamente, “**Quadro das Funções de Confiança por Órgão**” e do “**Resumo Quadro Geral das Funções de Confiança**”, da Lei n.º 5.827, de 15 de janeiro de 2025, passando as FCs de Tesoureiro; Agente de Contratação e Gestor(a) do Sistema de Registro de Preços para o Nível VII, conforme segue:

“Anexo II

**Quadro das Funções de Confiança por Órgão**

Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ		
Quant.	Denominação da função	NÍVEL
1	Tesoureiro(a)	VII
[...]	[...]	[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Central de Compras e Contratações Públicas – CECOMP		
Quant.	Denominação da função	NÍVEL
6	Agente de Contratação	VII
[...]	[...]	[...]
1	Gestor(a) do Sistema de Registro de Preços	VII
[...]	[...]	[...]"

“Anexo IV

Resumo Quadro Geral das Funções de Confiança

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO
[...]	[...]	[...].	[...]
VII	6	Agente de Contratação.	R\$ 4.207,08
	1	Gestor(a) do Sistema de Registro de Preços.	
	1	Tesoureiro(a).	
	1	Controlador(a)-geral do Município.	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de maio de 2025.

  
Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 013/2025-SECAD.

Uruguaiana, 8 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Assunto: **Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 060/2025.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, uso do presente para, com amparo no que preceitua o art. 140, do Regimento Interno dessa Casa, encaminhar substitutivo ao Projeto de Lei que tramita nesse Poder Legislativo sob n.º 060/2025, em face da necessidade de promover adequação técnica no Projeto de Lei n.º 038/2025 – Poder Executivo.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e dignos pares renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

  
**Carlos Alberto Delgado de David,**  
Prefeito Municipal.